



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

**CONTRATO Nº. 023.2017 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SERVIX
INFORMÁTICA LTDA PARA
FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE
ARMAZENAMENTO EM MASSA
(STORAGE) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.134.191/0003-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060, doravante denominada Servix Informática Ltda, neste ato representada por **HEITOR SAKODA**, portador do RG nº 6.557-220-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.107.698-44, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 010/TJPA/2017, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 010/TJPA/2017, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pela Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça; e pela Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação eventual de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos para a expansão da solução existente de armazenamento em massa (storage) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, originados pela ata de registro de preços, a qual acompanha este instrumento, conforme quantitativos e especificações contratados.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 4.348.661,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais), conforme abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR (R\$) | |
|---------------------|--|------------|------------------|---------------------|
| | | | Unitário | Total |
| 01 | Gaveta de expansão para discos do tipo SAS | 6 | 220.525,00 | 1.323.150,00 0 |
| 03 | Gaveta de expansão para discos do tipo SSD | 1 | 278.227,00 | 278.227,00 |
| 04 | Controladora de discos | 1 | 2.747.284,0 0 | 2.747.284,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | 4.348.661,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 27 de abril de 2017 e término em 27 de abril de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei”.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como:

- Programas de Trabalho: 02.126.1419.8180, 02.126.1419.8181 e 02.126.1419.8182;
- Natureza da Despesa: 449052;
- Fonte de Recursos: 0118.

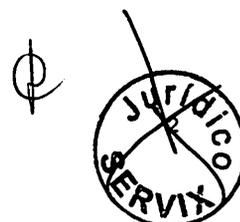
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, ficarão à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá possuir validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada, 20 dias úteis, a contar do protocolo do pedido pela CONTRATADA, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a autorizar a Administração do CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.

V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência do contrato.

IV. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V. Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI. Atender às especificações contidas neste contrato, no edital convocatório, no termo de referência, na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

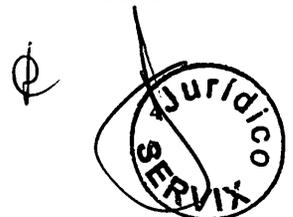
VII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e no contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

VIII. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX. Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto do presente contrato.

X. A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI. A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPA, conforme previsto no art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

XII. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor José de Andrade Goyana Junior, matrícula 10563-5, indicado pela Secretaria de Informática do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização dos serviços se incumbirá a acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO – Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Demais documentos previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nesta cláusula poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a CONTRATADA que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documento falso;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e nos seus anexos, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos descritos no parágrafo seguinte;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na entrega do objeto e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) Multa de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na entrega do produto compreendidos entre 1 (um) dia e 60 (sessenta) dias após o prazo de entrega estabelecido em edital, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b) Multa por atraso na entrega do produto, no percentual fixo de 10% (dez por cento) acrescido do percentual de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na entrega do produto compreendidos entre 61 (sessenta e um) dias e 90 (noventa) dias após o prazo de entrega estabelecido em edital, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) Multa por atraso na entrega do produto, no percentual fixo de 20% (vinte por cento) acrescido do percentual de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na entrega do produto por período igual ou superior a 91 (noventa e um) dias após o prazo de entrega estabelecido em edital, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

| Atraso (dias) | Percentual de multa | Multa aplicada |
|-----------------|---------------------|-----------------|
| De 1 a 60 | 0,17% ao dia | De 0,17% a 10% |
| De 61 a 90 | 10% + 0,34% ao dia | De 10,34% a 20% |
| De 91 em diante | 20% + 0,67% ao dia | De 20,67% a 30% |

d) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;

e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

f) Multa conforme graduação abaixo sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso do Prazo de Reposição de Peças do item 3.1.4.5.20 do Termo de Referência, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

- I. 0,01% (zero vírgula zero um por cento) para os componentes do subitem 3.1.4.5.20.1 do Termo de Referência;
- II. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para os componentes do subitem 3.1.4.5.20.3 do Termo de Referência; e
- III. 0,1% (zero vírgula um por cento) para os componentes do subitem 3.1.4.5.20.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- b) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO QUARTO – Se preferir, poderá a CONTRATADA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO NONO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

φ





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) O prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) O fundamento legal da sanção aplicada;
- d) O nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela CONTRATADA poderá dar





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – Até que a CONTRATADA comprove o disposto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e o valor da fatura correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da entrega do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução do contrato, entrega do objeto e da documentação devida, através de crédito em conta corrente Banco Itaú S.A. (341), Agência 0383, conta corrente nº 14835-0, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

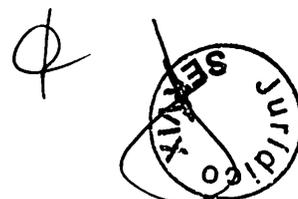
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital convocatório e anexos do Pregão Eletrônico nº.010/TJPA/2017, a Ata de Registro de Preços 006/2017/TJPA, constantes do processo administrativo nº PA-PRO-2016/05641, PA-PRO-2017/00951, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

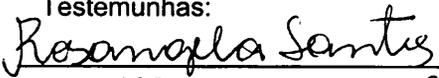
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 27 de abril de 2017

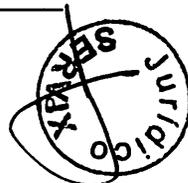

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração do TJPA


HEITOR SAKODA
SERVIX INEQUIMÁTICA LTDA

Testemunhas:


CPF nº 598.039.322-68


CPF nº 002.813.822-28





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

| | | |
|--------|--|--------------------------------------|
| 1. | OBJETO..... | 12 |
| 2. | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | 12 |
| 2.1. | MOTIVAÇÃO | 12 |
| 2.2. | OBJETIVOS | 12 |
| 2.3. | BENEFÍCIOS..... | 12 |
| 2.4. | ALINHAMENTO ESTRATÉGICO | 12 |
| 2.5. | REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES | 12 |
| 2.6. | ITENS CONTRATADOS | Erro! Indicador não definido. |
| 2.7. | ANÁLISE DE MERCADO DE TIC..... | 13 |
| 2.8. | NATUREZA DO OBJETO | 14 |
| 2.9. | PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO | 14 |
| 2.10. | MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO | 14 |
| 2.11. | IMPACTO AMBIENTAL..... | 15 |
| 2.12. | CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL..... | 15 |
| 2.13. | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 15 |
| 3. | DETALHAMENTO DO OBJETO | 18 |
| 3.1. | FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO | 18 |
| 3.2. | IMPLEMENTAÇÃO | 24 |
| 3.3. | GARANTIA, SUPORTE AO FUNCIONAMENTO E DECLARAÇÕES | 25 |
| 4. | REQUISITOS TÉCNICOS | 26 |
| 4.1. | DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS..... | 26 |
| 4.2. | REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS | 27 |
| 4.2.1. | ITEM 1 – CONTROLADORA DE DISCOS | 27 |
| 4.2.2. | ITEM 2 – GAVETA DE EXPANSÃO PARA DISCOS DO TIPO SAS | 32 |
| 4.2.3. | ITEM 3 – GAVETA DE EXPANSÃO PARA DISCOS DO TIPO NL-SAS/SATA..... | 32 |
| 4.2.4. | ITEM 4 – GAVETA DE EXPANSÃO PARA DISCOS DO TIPO SSD..... | 32 |
| | ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS | Erro! Indicador não definido. |

P





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é registrar preços visando a contratação eventual de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos para a expansão da solução existente de armazenamento em massa (*storage*) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

O espaço disponível para crescimento do volume de dados de todos os sistemas de informação do TJPA, geridos por sua Secretaria de Informática, e a capacidade de manipulação adequada desses dados estão próximos do fim, frutos da transformação dos sistemas que fazem a gestão de processos físicos em sistemas de processo eletrônico – tal como o PJe e já, parcialmente, o próprio sistema LIBRA – além da maior utilização de sistemas de apoio administrativos e técnicos e têm previsão de esgotamento do atual sistema centralizado de armazenamento (*storage*) já em meados de 2017.

Esses esgotamentos ulteriormente culminarão em um cenário de paralização de todos os sistemas de informação do TJPA, incluindo os já citados sistemas de gestão do Processo Eletrônico, os sistemas de apoio administrativo e os sistemas técnicos, com imediatas repercussões negativas na prestação do seu serviço jurisdicional.

2.2. OBJETIVOS

2.2.1. Impedir a paralização dos sistemas de informação do TJPA em função de falta de espaço para armazenamento ou de sobrecarga no sistema de *storage*;

2.2.2. Garantir maior flexibilidade e agilidade no atendimento às demandas existentes e emergentes; e

Auxiliar no cumprimento do Planejamento Estratégico da Secretaria de Informática através da aquisição dos dispositivos necessários para expandir a capacidade da solução de armazenamento de massa (*storage*) centralizada do TJPA, objetivando a garantia da disponibilidade e da expansão de todos os sistemas de informática do TJPA, haja vista a imperiosa necessidade de respostas céleres inerentes aos sistemas computacionais mantidos pela área de Tecnologia da Informação (TI).

2.3. BENEFÍCIOS

2.3.1. Maior escalabilidade e agilidade em atender as demandas emergentes e existentes;

2.3.2. Conformação do hardware utilizado à utilização dos sistemas de processo eletrônico; e

Garantia da expansão e da disponibilidade de todos os sistemas do TJPA, no que tange ao espaço de armazenamento.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1. **Objetivo 1:** Atender parcialmente o objetivo 3.2.5: Prover a implantação e Consolidação do Processo Judicial Eletrônico;

2.4.2. **Objetivo 2:** Atender parcialmente o objetivo 3.2.6: Prover e Consolidar a Integração entre os diversos Sistemas Informatizados que compõem o Sistema de Justiça;

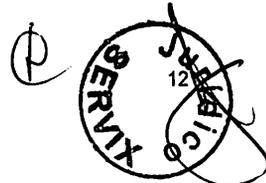
2.4.3. **Objetivo 3:** Atender parcialmente o objetivo 3.4.1: Manter e atualizar as tecnologias de Infraestrutura; e

2.4.4. **Objetivo 4:** Atender parcialmente o objetivo 3.4.3: Melhorar o serviço relacionado a bancos de dados.

2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.5.1. Os estudos preliminares realizados serviram como embasamento para este Termo de Referência que regerá a contratação, conforme apostado ao processo PA-MEM-2015/19978 do sistema SigaDoc; e

2.5.2. O contrato intentado possui todos os elementos fáticos e legais para realização de contratação originada por meio de licitação, tal como rege o art. 25, I da Lei 8666/93.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

2.6. ITENS CONTRATADOS

- 2.6.1 01 (UMA) controladoras de discos;
2.6.2 06 (SEIS) gavetas de expansão de discos SAS e;
2.6.3 01 (uma) gavetas de expansão de discos SSD.

2.7. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

As soluções existentes no mercado para ampliação da capacidade do atual sistema de armazenamento se restringem a duas linhas de ação possíveis:

- 2.7.1. Adquirir novos dispositivos, quais sejam gavetas de discos e controladoras de discos compatíveis tecnologicamente com o sistema de *Storage* existente; ou
2.7.2. Adquirir um novo sistema de armazenamento em massa com maior capacidade que o atual.

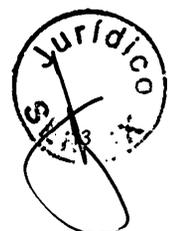
Considerando o princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, a melhor orientação é expandir a solução de *storage* atual com componentes do mesmo fabricante, **NetApp**, não desperdiçando os recursos já investidos nos seguintes itens:

- Aquisição do produto **NetApp V3250**;
- Aquisição da Solução de Backup **NetApp SnapProtect**;
- Nos custos de capacitação da força de trabalho; e

Na estruturação dos sistemas de *hardware* e *software* para registrar seus dados nos produtos acima elencados.

Com efeito, não cabe análise de outros sistemas disponíveis no mercado em vista de que a melhor direção é expandir o sistema existente através da aquisição de gavetas (módulos de expansão) de discos SAS, NL-SAS/SATA e SSD e de controladoras de discos da mesma marca do atual sistema em produção (NetApp), economizando os recursos públicos já despendidos.

φ





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

2.8. NATUREZA DO OBJETO

Unidades de expansão para o solução de armazenamento (*storage*) NetApp V3250, que compreendem chassis compostos por pelo menos duas fontes de energia redundantes e espaço para inserção de gavetas de expansão de até 24 discos por vez, dotados das tecnologias listadas a seguir:

- 2.8.1. Gavetas de expansão de discos SAS (*Serial-Attached SCSI*) de 2.5";
- 2.8.2. Gavetas de expansão de discos NL-SAS/SATA (*Near Line Serial-Attached SCSI/Serial AT Attachment*) de 3.5";
- 2.8.3. Gavetas de expansão de discos SSD (*Solid-State Drive*) de 2.5"; e
- 2.8.4. Controladoras de discos.

2.9. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.9.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

Entende-se que não cabe o parcelamento do objeto, na medida em que se trata de aquisição para expansão de uma solução de altíssima importância estratégica para todo o TJPA e também por ser de alta complexidade técnica, cuja instalação errônea pode incorrer nos mais diversos prejuízos a todos os sistemas de informática do TJPA, devendo pois ser de um único fabricante e fornecedor a fim de atender perfeitamente a compatibilidade, integração, coesão e logística da entrega dos produtos, assegurando a funcionalidade de todos os recursos, bem como fornecendo a celeridade administrativa no que tange a efetivação do acordo de nível de serviço estabelecido. Além do exposto anteriormente, ainda releva-se o risco administrativo, a complexidade da solução e do gerenciamento de várias empresas para atender aos quesitos de instalação em diversos locais, bem como atender aos prazos e metas exigidas.

Sendo então, cabe somente a contratação em Lote Único.

2.9.2. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

2.10. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

2.10.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com regime de execução indireta, a ser regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 5450/05, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Desta forma, nas medidas das disponibilidades orçamentária e financeira e das necessidades pela disponibilização dos recursos técnicos providos por esta solução, o TJPA disporá de sua discricionariedade para executá-las dentro do período legal de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.10.2. TIPO DE LICITAÇÃO

A Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

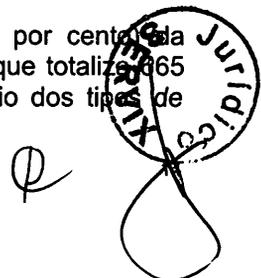
2.10.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

2.10.3.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

2.10.3.1.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal, conforme determina a Lei n.º 8666/93, a LICITANTE deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome dela, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a sua experiência técnica na execução dos serviços de características técnicas iguais ou semelhantes aos da contratação em referência, conforme previsto no art. 30 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

2.10.3.1.1.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), declarando que:

2.10.3.1.1.1.1. Forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade de armazenamento bruta do objeto pretendido para o TJPA, que totaliza 465 TB (seiscentos e sessenta e cinco TeraBytes), permitindo-se o somatório dos tipos de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

tecnologias (NL-SAS/SATA, SAS e SSD), totalizando que tenha fornecido um mínimo de 333 (trezentos e trinta e três) TB, em equipamento(s) do mesmo fabricante da sua proposta; e

2.10.3.1.1.2. Prestou suporte técnico na solução de armazenamento de dados do mesmo fabricante da sua proposta, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana e trezentos e sessenta e cinco dias no ano) pelo período de pelo menos 36 (trinta e seis) meses em um único contrato.

2.10.3.1.1.2. Esta exigência se faz necessária no intuito de verificar a capacidade técnica da Licitante para o fornecimento do objeto a ser licitado;

2.10.3.1.1.3. Conforme previsto na Lei nº 8.666/93, no art. 43 § 3º, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, para tanto, os atestados devem conter informações (nome, telefone e e-mail) do responsável pela assinatura do atestado; e

2.10.3.1.1.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

2.10.3.2. CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

2.10.3.2.1. A LICITANTE, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar que dispõe de equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo Certificação emitida pelo FABRICANTE que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração dos produtos fornecidos;

2.10.3.2.2. Todos os integrantes da equipe técnica designada no subitem anterior pela LICITANTE deverão ter formação superior em ciência da computação, engenharia da computação, ou semelhante, sendo os responsáveis pela proposta técnica oferecida e a perfeita execução/fornecimento, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC; e

2.10.3.2.3. A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos e/ou entidades competentes.

2.11. IMPACTO AMBIENTAL

Não há necessidade de modificações estruturais no ambiente operacional de TI, pois se trata da expansão dos produtos já existentes.

2.12. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

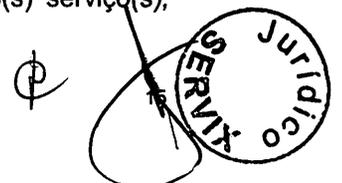
Na medida específica da expansão de produtos já existentes, caberão os devidos agendamentos para execução das atividades técnicas à luz das melhores práticas de Tecnologia da Informação, incluindo, mas não se restringindo somente, a ITIL (*Information Technology Infrastructure Library* – Biblioteca de Infraestrutura da Tecnologia da Informação).

2.13. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

2.13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.13.1.1. Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

2.13.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA e do FABRICANTE às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

2.13.1.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos correlatos à sua estrutura computacional necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

2.13.1.4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados dentro do contexto relacionado à execução do(s) serviço(s);

2.13.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

2.13.1.6. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;

2.13.1.7. Analisar se os níveis de serviço exigidos e indicadores estão sendo alcançados;

2.13.1.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

2.13.1.9. Efetuar o pagamento devido pela disponibilização funcional dos produtos instalados dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

2.13.1.10. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.13.1.11. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços; e

2.13.1.12. Prover previamente toda a infraestrutura básica, a saber elétrica, de temperatura, de espaço físico e de conectividades de redes Fibre Channel e Ethernet, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.13.2.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à garantia ou assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

2.13.2.2. Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

2.13.2.3. Manter as condições da contratação da garantia e do suporte ao funcionamento conforme o especificado neste Termo de Referência;

2.13.2.4. Efetuar, durante ou após a montagem dos bens, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

2.13.2.5. É completamente vedada a subcontratação ou a transferência a outrem, no todo ou em parte, da execução do objeto;

2.13.2.6. Detalhar e repassar o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

2.13.2.7. Fornecer documentação técnica detalhada informando de todas as configurações que tenham sido efetuadas nos equipamentos para a entrega destes em bom funcionamento;

2.13.2.8. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam às Políticas de Segurança da CONTRATANTE;

2.13.2.9. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para a inexecução parcial ou total ou para a execução irregular dos serviços a serem prestados;

2.13.2.10. Arcar com todas e quaisquer despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, tais como transportes, fretos,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

carga e descarga, armazenagem fora das instalações da CONTRATANTE, deslocamentos, hospedagens, alimentação, dentre todas as outras;

2.13.2.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causem às dependências, móveis, utensílios, equipamentos ou sistemas de TI da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

2.13.2.12. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que se apliquem à execução do objeto;

2.13.2.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

2.13.2.14. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;

2.13.2.15. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;

2.13.2.16. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrente da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que discricionária e justificadamente for exigido pela CONTRATANTE;

2.13.2.17. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

2.13.2.18. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e aduaneiros, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.13.2.19. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE, resolvendo-a;

2.13.2.20. Manter seus profissionais, nas dependências da CONTRATANTE, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

2.13.2.21. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

2.13.2.22. Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos ou cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência para o seu correto e completo atendimento;

2.13.2.23. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização formal do CONTRATANTE;

2.13.2.24. É terminantemente vedada qualquer tipo de contratação de Servidor Público pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para o fornecimento do objeto desta Licitação;

2.13.2.25. É terminantemente vedada qualquer tipo de reprodução, divulgação ou utilização, mesmo que em caráter temporário, de quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE;

2.13.2.26. Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança vigentes, não cabendo qualquer tipo de vinculação dessa submissão a atrasos ou à inexecução parcial ou total do objeto, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

2.13.2.27. Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;

2.13.2.28. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.13.2.29. Fornecer, quando da entrega e instalação dos produtos, em mídia eletrônica ou acessíveis pela Internet, manuais e documentações completas que serão necessárias à plena compreensão dos equipamentos, softwares e periféricos;

2.13.2.30. Manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa;

2.13.2.30.1. Deverá ser considerada informação confidencial toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, ou por esta obtida em função da execução das atividades concernentes ao contrato, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL"; e

2.13.2.31. Comprometer-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o contrato.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.1. PRINCIPAIS PAPEIS

Os componentes da Equipe de Gestão da Contratação, a saber o Gestor do Contrato e os Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo do Contrato, bem como os demais envolvidos na execução e/ou na gestão do Contrato, têm os seus papéis definidos conforme a Legislação vigente, especialmente no determinado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça número 182 de 17 de Outubro de 2013.

3.1.2. DINÂMICA DA EXECUÇÃO

Será determinada pela CONTRATANTE, que discricionária e ulteriormente definirá a forma, convenientemente aplicando a ITIL, parcial ou integralmente, como referência para o planejamento e a execução das atividades correlatas ao objeto do contrato.

3.1.3. INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos a serem efetivamente acrescentados à solução de *storage* da CONTRATANTE terão suas instalações agendadas por meio de ferramentas de correio eletrônico pelo Gestor do Contrato.

3.1.4. NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1.4.1. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Os eventos contratuais notáveis para os entregáveis estabelecidos serão formalmente registrados pelo Gestor do Contrato por meio de ferramentas de correio eletrônico, a saber **Pedido, Entrega, Recebimento, Aceite e Instalação:**

3.1.4.1.1. **Pedido:** consiste da formalização pela CONTRATANTE do fornecimento de produtos pela CONTRATADA;

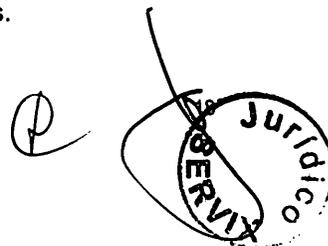
3.1.4.1.2. **Entrega:** consiste do repasse da custódia dos produtos fornecidos;

3.1.4.1.3. **Recebimento:** consiste da verificação técnica dos produtos recebidos e constantes da nota fiscal de entrega à luz da listagem de itens constantes do Pedido;

3.1.4.1.4. **Aceite:** consiste da verificação técnica do atendimento às especificações técnicas exigidas dos produtos e constantes deste Termo de Referência e seus Anexos e do contrato; e

3.1.4.1.5. **Instalação:** consiste das atividades técnicas, executadas exclusivamente pela CONTRATADA sob a supervisão da CONTRATANTE, necessárias para tornar operacionais e passíveis de usufruto os produtos contratados.

3.1.4.2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

Os eventos que exijam o registro da finalização da execução e da aferição de tempos serão devidamente registrados em documento elaborado pela CONTRATANTE para todos os efeitos legais e para aqueles estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

3.1.4.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

Quando da ocorrência de incidentes e problemas e da necessidade do esclarecimento de dúvidas de operação, caberá a aplicação das seguintes classes de eventos de referência para níveis de serviço:

- 3.1.4.3.1. Ambiente parado ou incapaz de fornecer dados;
- 3.1.4.3.2. Ambiente seriamente comprometido ou com desempenho muito baixo;
- 3.1.4.3.3. Ambiente com comprometimento ou problema ocasional;
- 3.1.4.3.4. Esclarecimento de dúvidas de operação; e
- 3.1.4.3.5. Reposição de peças.

3.1.4.4. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS

| Bem | Quantidade | | |
|--|------------|--|-------|
| | Em 2016 | Em 2017 Dependente de disponibilidade financeira | Total |
| Gaveta de expansão para discos do tipo SAS | 4 | 2 | 6 |
| Gaveta de expansão para discos do tipo NL-SAS/SATA | 0 | 2 | 2 |
| Gaveta de expansão para discos do tipo SSD | 0 | 4 | 4 |
| Controladora de discos | 1 | 1 | 2 |

As quantidades foram estimadas conforme descrito nos Estudos Preliminares.

3.1.4.5. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1.4.5.1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido e da nota de empenho, para efetivar a Entrega dos produtos contratados;

3.1.4.5.2. Os itens contratados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sito à Avenida Augusto Montenegro s/n, KM 04, Bairro Parque Verde – 66.635-110, Belém/PA – tel: 91-3205-2705;

3.1.4.5.3. A Entrega deverá ocorrer em dias de expediente normal da CONTRATANTE no horário de 8h30 as 13h30 de segunda a sexta-feira;

3.1.4.5.4. A finalização completa da Entrega é o pré-requisito condicionante à execução do Recebimento;

3.1.4.5.5. Caso a equipe técnica da CONTRATANTE não consiga efetivar a verificação técnica do Recebimento, deverá a CONTRATADA enviar representante às instalações da CONTRATANTE para auxiliar na devida verificação;

3.1.4.5.6. O Recebimento deverá ser finalizado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos produtos;

3.1.4.5.7. A finalização completa do Recebimento é o pré-requisito condicionante à execução do Aceite;

3.1.4.5.8. Caso a equipe técnica da CONTRATANTE não consiga efetivar a verificação técnica do Aceite, deverá a CONTRATADA enviar representante às instalações da CONTRATANTE para auxiliar na devida verificação;

3.1.4.5.9. O Aceite deverá ser finalizado em até 03 (três) dias úteis após



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

Recebimento dos respectivos produtos;

3.1.4.5.10. A finalização completa do Aceite é o pré-requisito condicionante à Instalação;

3.1.4.5.11. O agendamento da Instalação deverá ser formalizado pela CONTRATANTE e a data para o início das atividades deverá ser acordado com a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias corridos;

3.1.4.5.12. O início das atividades técnicas da Instalação não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis após efetivado o agendamento da Instalação;

3.1.4.5.13. As atividades da Instalação não poderão exceder os seguintes prazos:

3.1.4.5.13.1. Gavetas de expansão de discos: 07 (sete) dias corridos; e

3.1.4.5.13.2. Controladoras de discos: 30 (trinta) dias corridos.

3.1.4.5.14. Eventuais intercorrências provocadas pela CONTRATANTE que culminem pelo não-cumprimento dos prazos do subitem anterior deverão ser formalmente confirmadas, objetivando possíveis reavaliações dos citados prazos;

3.1.4.5.15. A finalização completa da Instalação é o pré-requisito condicionante ao Pagamento.

3.1.4.5.15.1. No caso específico e único de a CONTRATANTE formalizar que necessitará mais do que 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do Aceite, para disponibilizar um conjunto mínimo prévio dos recursos de infraestruturas elétrica e de ar-condicionado e de espaço físico e de conectividades de redes Fibre Channel e Ethernet em Data Center, imprescindíveis ao início das atividades da Instalação, somente o término do Aceite se tornará o pré-requisito condicionante ao Pagamento.

3.1.4.5.16. Após a abertura de registro técnico para o atendimento de problemas, quaisquer contatos posteriores deverão ser conduzidos por especialista técnico do FABRICANTE dos produtos fornecidos, que liderará a resolução dos problemas;

3.1.4.5.17. Entende-se por Prazo de Atendimento o decurso de tempo entre o contato inicial da CONTRATANTE com o suporte técnico ao funcionamento do FABRICANTE dos produtos, para o efetivo registro de solicitações de atendimento a problemas ou dúvidas de funcionamento, e o efetivo início do atendimento técnico por especialista do FABRICANTE;

3.1.4.5.18. Entende-se por Prazo de Reposição de Peças o decurso de tempo entre a decisão técnica pela substituição de determinada peça e o instante em que essa peça de reposição é entregue nas instalações da CONTRATANTE;

3.1.4.5.19. Caberá o respeito aos seguintes Prazos de Atendimento:

3.1.4.5.19.1. Ambiente parado ou incapaz de fornecer dados: 30 (trinta minutos);

3.1.4.5.19.2. Ambiente seriamente comprometido ou com desempenho muito baixo: 01 (uma) hora;

3.1.4.5.19.3. Ambiente com comprometimento ou problema ocasional: 01 (um) dia útil; e

3.1.4.5.19.4. Esclarecimento de dúvidas de operação: 01 (um) dia útil.

3.1.4.5.20. Caberá o respeito aos seguintes Prazos de Reposição de Peças:

3.1.4.5.20.1. Para unidades de discos: 01 (um) dia útil;

3.1.4.5.20.2. Para a controladora de discos: 03 (três) dias úteis; e

3.1.4.5.20.3. Para todas as outras peças que não as elencadas nos subitens acima: 02 (dois) dias úteis.

3.1.4.5.21. Sob a supervisão, anuência e responsabilidade exclusiva do FABRICANTE ou da CONTRATADA, técnicos da CONTRATANTE poderão efetivar a troca de unidades de discos e de *transceivers*;

3.1.4.5.22. Todas as trocas de peças que não as elencadas no subitem anterior deverão ser executadas exclusivamente por prepostos técnicos do FABRICANTE;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

3.1.4.5.23. Todas as trocas de peças deverão ser agendadas em conjunto pela CONTRATANTE e a CONTRATADA/FABRICANTE e a efetivação da troca da peça deverá respeitar as características do ambiente de Produção de TI da CONTRATANTE, que discricionariamente determinará o horário do início das atividades técnicas; e

3.1.4.5.24. A execução das atividades de trocas de peças não poderá implicar nem direta nem indiretamente em qualquer tipo de ônus ou custo à CONTRATANTE.

3.1.5. QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1.5.1. Condição de aceite: Os produtos serão aceitos em atenção ao subitem 3.1.4.1.4, habilitando-os à Instalação;

3.1.5.2. Condição de alteração contratual: Conforme o definido na Legislação vigente; e

3.1.5.3. Condição de cancelamento: O contrato será cancelado em virtude da incapacidade da execução de qualquer uma das etapas de Entrega, Recebimento, Aceite ou Instalação, sem prejuízo do estabelecido pela Legislação vigente.

3.1.6. FORMA DE PAGAMENTO

3.1.6.1. A CONTRATANTE fará o crédito total da quantia devida pelos materiais instalados na conta bancária da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, no prazo de 30 dias corridos, contados do término da Instalação;

3.1.6.2. Na hipótese da existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação do pagamento, o mesmo será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas corretivas, voltando o prazo a correr na sua íntegra após o problema ter sido sanado;

3.1.6.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais penalidades infringidas à CONTRATADA;

3.1.6.4. O valor dos recursos a serem executados estão previamente avaliados em R\$ 4.850.480,33 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos) para execução em 2016 e R\$ 6.679.145,67 (Seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para execução em 2017;

3.1.6.5. A fonte dos recursos advém do Programa 02.126.1419.8180 – Elemento de despesa: 449052 – Fonte 0118 – 1º Grau – distribuição 90%, e do Programa 02.126.1419.8181 – Elemento de despesa: 449052 – Fonte 0118 – 2º Grau – distribuição 10%; e

3.1.6.6. O valor total está previamente avaliado em R\$ 11.529.626,00 (Onze milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais).

3.1.7. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Sem prejuízo do estabelecido na Legislação vigente, em especial no tocante à Lei 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998, neste Termo de Referência e no contrato, deve-se obedecer o seguinte:

3.1.7.1. A CONTRATADA deverá fazer a Transferência de Conhecimento relativo à instalação, gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração e utilização dos equipamentos fornecidos e seus componentes;

3.1.7.2. Na eventualidade de mudanças de recursos ou especificidades técnicos, a CONTRATANTE discricionariamente:

3.1.7.2.1. Fornecerá ambiente para realização da Transferência de Conhecimento, com infraestrutura física e material de informática adequados para acesso remoto, decidindo pela utilização dos equipamentos ora fornecidos nesta Solução;

3.1.7.2.2. Definirá sobre a transferência de conhecimento, que deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

3.1.7.2.2.1. Instalação física, gerenciamento e monitoração;

3.1.7.2.2.2. Utilização do software ou interface de gerenciamento;

3.1.7.2.2.3. Verificação e isolamento de erros;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

- 3.1.7.2.2.4. Reconfiguração do sistema;
- 3.1.7.2.2.5. Procedimento de recuperação em caso de falha de componentes;
- 3.1.7.2.2.6. Atualização dos componentes de software e de firmware do sistema;
- 3.1.7.2.2.7. Configuração para uso de LUN's e sistemas de arquivos nos sistemas operacionais Linux, Windows e VMware;
- 3.1.7.2.2.8. Configuração de alta disponibilidade;
- 3.1.7.2.2.9. Configuração de réplicas; e
- 3.1.7.2.2.10. Configuração para operações de recuperação de desastres.

3.1.7.3. Sem prejuízo de toda a Legislação vigente, a CONTRATADA deverá atender o determinado neste Termo de Referência no tocante ao sigilo das informações contratuais e à segurança dos documentos que compõem a contratação e todas as atividades inerentes ao objeto do contrato.

3.1.8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.8.1. PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

3.1.8.1.1. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica da LICITANTE deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

3.1.8.1.1.1. Na proposta deverão ser informados todos os componentes exigidos neste Termo de referência com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo e *part numbers*), descrição e quantidades, mesmo que para os acessórios, dos itens elencados na tabela do subitem 3.1.4.4; e

3.1.8.1.1.2. A LICITANTE deverá comprovar as características exigidas, sendo que a comprovação deverá estar inclusa na proposta sob forma de referência cruzada entre cada exigência e a sua comprovação, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando os respectivos URL's (*Uniform Resource Locator*), ou por meio de declarações do fabricante. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, fará com que a empresa seja DESCLASSIFICADA do certame.

3.1.8.1.2. PROPOSTA COMERCIAL

3.1.8.1.2.1. A PROPOSTA COMERCIAL a ser elaborada e apresentada implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, devendo a mesma possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.1.8.1.2.2. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e deverão estar em linha de produção do fabricante sem qualquer previsão de descontinuidade de fabricação ou de venda;

3.1.8.1.2.3. A CONTRATANTE poderá adquirir os produtos de forma unitária, de acordo com sua necessidade. Para tanto, A LICITANTE deverá apresentar em sua proposta os valores unitários para cada item, sob pena de desclassificação;

3.1.8.1.2.4. A proposta deverá conter a descrição exata do objeto pedido neste Termo de Referência;

3.1.8.1.2.5. No certame, o item concorrido será disputado pelo seu valor total, porém o LICITANTE deverá destacar o valor unitário de cada item que o compõe, sendo que o LICITANTE deverá apresentar em sua proposta uma tabela de acordo com o modelo constante do Anexo A.

3.1.8.1.2.6. A Tabela de Preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, etc. requeridos para os produtos instalados, incluindo a Garantia e o Suporte ao Funcionamento, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço contratado;

3.1.8.1.2.7. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser apresentados anexados à proposta da LICITANTE, podendo também



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

ser requerida apresentação posterior no momento de execução;

3.1.8.1.2.8. Não se considerará vantagens como financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

3.1.8.1.2.9. A ausência do período de validade da proposta será considerado como em concordância às determinações do Edital; e

3.1.8.1.2.10. A LICITANTE vencedora será aquela que atender a todas as exigências do Edital e houver ofertado o menor preço total pelos produtos no prazo de vigência estabelecido no edital.

3.1.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deve contemplar o estabelecido no subitem 2.10.3.2.

3.1.9. PENALIDADES

As sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isenta a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas na Legislação vigente.

A CONTRATANTE poderá aplicar, garantida prévia defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual, as seguintes penalizações:

3.1.9.1. Multa de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na entrega do produto compreendidos entre 1 (um) dia e 60 (sessenta) dias após o prazo de entrega estabelecido em edital, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

3.1.9.2. Multa por atraso na entrega do produto, no percentual fixo de 10% (dez por cento) acrescido do percentual de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na entrega do produto compreendidos entre 61 (sessenta e um) dias e 90 (noventa) dias após o prazo de entrega estabelecido em edital, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

3.1.9.3. Multa por atraso na entrega do produto, no percentual fixo de 20% (vinte por cento) acrescido do percentual de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na entrega do produto por período igual ou superior a 91 (noventa e um) dias após o prazo de entrega estabelecido em edital, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

| ATRASO (DIAS) | PERCENTUAL DE MULTA | MULTA APLICADA |
|------------------------|----------------------------|------------------------|
| DE 1 A 60 | 0,17% AO DIA | DE 0,17% A 10% |
| DE 61 A 90 | 10% + 0,34% AO DIA | DE 10,34% A 20% |
| DE 91 EM DIANTE | 20% + 0,67% AO DIA | DE 20,67% A 30% |

3.1.9.4. Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;

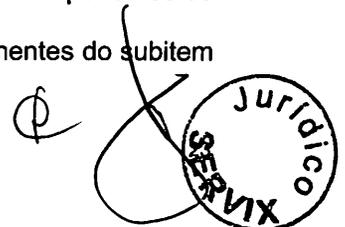
3.1.9.5. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

3.1.9.6. Multa conforme gradação abaixo sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso do Prazo de Reposição de Peças do item 3.1.4.5.20, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato:

3.1.9.6.1. 0,01% (zero vírgula zero um por cento) para os componentes do subitem 3.1.4.5.20.1;

3.1.9.6.2. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para os componentes do subitem 3.1.4.5.20.3; e

3.1.9.6.3. 0,1% (zero vírgula um por cento) para os componentes do subitem 3.1.4.5.20.2.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

3.1.9.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente;

3.1.9.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

3.1.9.9. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

3.1.9.9.1. A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela CONTRATANTE, mediante parecer fundamentado;

3.1.9.10. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou "fato do príncipe";

3.1.9.11. Caso os produtos, a garantia e o suporte ao funcionamento não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total; e

3.1.9.12. Caso a CONTRATADA venha a deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3.2. IMPLEMENTAÇÃO

3.2.1. Entende-se como Solução qualquer conjunto de itens, de quantidade igual ou superior a 01 (um);

3.2.2. A solução deverá ser instalada e configurada nas dependências da CONTRATANTE;

3.2.3. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, bem como os problemas encontrados e suas soluções;

3.2.4. A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação da CONTRATANTE;

3.2.5. A instalação/configuração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de Produção de TI sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais da CONTRATANTE;

3.2.6. A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente, conforme validação da CONTRATANTE;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

3.2.7. Não será permitida a inclusão de funcionalidades, características de ambiente ou quaisquer outras que desvirtuem os requisitos da solução contratada; e

3.2.8. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, cordões, conectores e acessórios (todos os elementos ativos ou passivos, incluindo aqueles para conexão às redes Fibre Channel e Ethernet) necessários à montagem apropriada dos equipamentos nos locais indicados e à disponibilização funcional de seus recursos.

3.3. GARANTIA, SUPORTE AO FUNCIONAMENTO E DECLARAÇÕES

3.3.1. O período de Garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o Aceite definitivo dos equipamentos;

3.3.2. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da garantia, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos e seus componentes de software e suas funcionalidades;

3.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia, ofertada pelo FABRICANTE dos equipamentos, de no mínimo 60 (sessenta) meses;

3.3.4. O Certificado de Garantia deverá conter no mínimo: número(s) de série e descrição dos equipamentos fornecidos, número de contrato, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação das atividades de garantia, manutenção e suporte ao funcionamento, condições de garantia e outras informações necessárias;

3.3.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a executar correções visando eliminar erros detectados nos produtos que impeçam seu pleno funcionamento de acordo com as especificações listadas neste documento;

3.3.6. Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil sem itens restritivos, tanto para o hardware como para os seus componentes de software;

3.3.7. Os atendimentos deverão ser prestados por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades, devendo este ser demonstrado mediante documento de comprovação (certificação técnica da solução);

3.3.8. As atividades técnicas deverão ser executadas sem impacto na utilização do ambiente de TI da CONTRATANTE, de forma que as atividades nos subsistemas mais críticos deverão ser executados em horário noturno e/ou finais de semana;

3.3.9. Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de fornecimento e/ou substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas, os mesmos deverão ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis, com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento;

3.3.10. Todas as funcionalidades da Solução e todos os componentes de software deverão ser fornecidos com licenciamento para utilização em sua capacidade máxima possível, sem qualquer tipo de restrição;

3.3.11. Durante toda a vigência da Garantia, a CONTRATADA irá fornecer as últimas versões dos componentes de software utilizados pela Solução, contendo correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pelos equipamentos, bem como as respectivas licenças de uso;

3.3.12. A CONTRATADA deverá fornecer drivers e firmware, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing patches) por 60 (sessenta) meses;

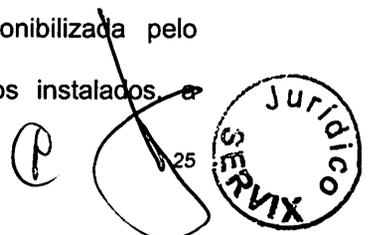
3.3.13. Durante toda a vigência da Garantia, a CONTRATANTE deverá ter acesso ao "web site" de suporte do FABRICANTE para usufruto minimamente de:

3.3.13.1. Poder abrir chamados técnicos e acompanhar o seu atendimento;

3.3.13.2. Poder fazer o *download* dos componentes de software; e

3.3.13.3. Ter acesso à base pública de conhecimento disponibilizada pelo FABRICANTE.

3.3.14. Para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

CONTRATADA deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico, que poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou à CONTRATADA;

3.3.15. O Suporte ao Funcionamento será realizado no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano (24x7x365);

3.3.16. O Suporte ao Funcionamento iniciará a partir da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, via serviço telefônico (0800) ou outro meio indicado pela CONTRATADA;

3.3.17. O Suporte ao Funcionamento do produto deverá incluir, dentre outros:

3.3.17.1. Orientações sobre uso, configuração e instalação de ferramentas de apoio necessárias ao funcionamento da Solução;

3.3.17.2. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e componentes de software);

3.3.17.3. Interpretação da documentação ofertada;

3.3.17.4. Orientações para identificar a causa de uma falha dos produtos;

3.3.17.5. Orientação para solução de problemas de desempenho e *tuning* (ajuste fino) das configurações dos produtos ofertados;

3.3.17.6. Orientação quanto às melhores práticas para implementação dos produtos adquiridos;

3.3.17.7. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados; e

3.3.17.8. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos produtos instalados.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS

4.1.1. SAN – Storage Area Network: rede funcionalmente dedicada para comunicação de dados entre o sistema de armazenamento de dados e sistemas computacionais clientes, sendo baseada em protocolos orientados à troca de blocos de dados (block I/O). Os principais protocolos são: FCP (Fibre Channel Protocol), FCoE (Fibre Channel over Ethernet) e iSCSI (Internet Small Computer System Interface);

4.1.2. NAS – Network Attached Storage: rede, dedicada ou compartilhada, para comunicação de dados entre o sistema de armazenamento de dados e sistemas computacionais clientes, baseada em protocolos orientados à troca de arquivos (file I/O). Os principais protocolos são: NFS (Network File System) e SMB (Service Message Block), comumente chamado de CIFS (Common Internet File System);

4.1.3. LUN – Logical Unit Number: disco virtualizado, criado no sistema de armazenamento de dados, com sistema de arquivos criado e gerenciado pelo próprio sistema computacional cliente, disponibilizado a esse sistema e acessado pelos protocolos SAN;

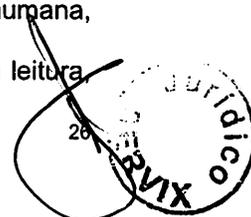
4.1.4. Partição/Volume – área de disco virtualizada, criada no sistema de armazenamento de dados, com sistema de arquivos criado e gerenciado pelo próprio sistema de armazenamento, disponibilizada aos sistemas computacionais clientes, acessada pelos protocolos NAS;

4.1.5. RAID - Redundant Array of Inexpensive Disks: mecanismo aplicado a um conjunto de discos com o objetivo de aumentar a capacidade, desempenho e/ou proteção da área de dados oferecida pelos discos. A proteção é implementada através da redundância de dados gravados em diferentes discos;

4.1.6. Raidgroup – conjunto de discos pertencentes ao mesmo conjunto RAID de discos de dados e discos de redundância;

4.1.7. Disco de hot-spare: disco sobressalente, pré-instalado no sistema de armazenamento de dados, capaz de substituir imediatamente, sem ação humana, qualquer disco de dados ou redundância que venha a falhar;

4.1.8. Point-in-Time Backup: imagem instantânea, disponível somente para leitura





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

dos dados armazenados em uma parte ou em todo o sistema de armazenamento (exemplos: Snapshot, Checkpoint, etc.) que deverá ser criada/implementada, a partir de apontadores sem executar movimentações de dados;

4.1.9. Clone: imagem instantânea, disponível para leitura e gravação, dos dados armazenados em uma parte ou em todo o sistema de armazenamento. Devendo ser criado/implementado, a partir de apontadores sem executar movimentações de dados;

4.1.10. Scale-up: Crescimento da capacidade de armazenamento somente com a adição de discos à controladora atualmente instalada;

4.1.11. Scale-out: Crescimento da capacidade de processamento e/ou armazenamento através da agregação de novas controladoras e discos ao sistema;

4.1.12. Back-end: Conjunto funcional de recursos acessíveis somente pelas controladoras de discos e necessários à efetivação do armazenamento permanente e recuperação de dados em dispositivos não-voláteis;

4.1.13. Front-end: Conjunto funcional de recursos acessíveis pelos sistemas de computação externos ao storage e que fazem usufruto dos seus serviços de armazenamento permanente e de recuperação de dados;

4.1.14. Nó do cluster: Conjunto autônomo contendo CPU's, interfaces de comunicação, memória, memória não volátil, controladora de discos e discos, de modo a permitir crescimento próximo ao crescimento linear da capacidade de processamento, de *throughput* (vazão de dados) e de área de armazenamento de dados; e

4.1.15. Sistema de armazenamento de dados: Ambiente funcional responsável pela disponibilização dos serviços de front-end aos sistemas computacionais clientes e intrinsecamente responsável pelo gerenciamento dos serviços de back-end.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

4.2.1. ITEM 1 – CONTROLADORA DE DISCOS

4.2.1.1. Deverá suportar os seguintes protocolos: iSCSI, FCP, CIFS, FcoE e NFS. Esses protocolos devem estar habilitados para uso nativo e de forma simultânea, sem adição de equipamentos ou módulos adicionais, para qualquer área do sistema de armazenamento de dados;

4.2.1.2. O sistema de armazenamento de dados deverá permitir a instalação mínima de 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) discos por par de controladoras em alta disponibilidade, somente através da inclusão de gavetas de discos, sem necessidade de parada do ambiente, além de ter capacidade de expansão para até 17.280 (dezesete mil, duzentos e oitenta) discos, com a agregação de controladoras adicionais (Scale out);

4.2.1.3. Deverão ser fornecidos e configurados para cada sistema de armazenamento de dados conjuntos de portas de conexão aos sistemas, conforme especificado a seguir:

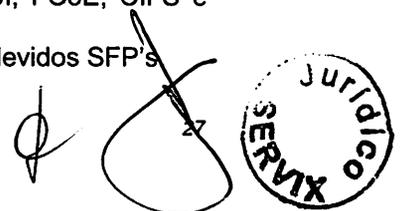
4.2.1.3.1. Deverá ser fornecida com, no mínimo, 04 (quatro) portas FCP de 8Gbps (oito gigabits por segundo) ou SAS de 6Gbps (seis gigabits por segundo), por controladora, para conexão ao back-end (gavetas) de discos;

4.2.1.3.2. Deverá ser fornecida com, no mínimo, 04 (quatro) portas FCP de 16Gbps (dezesseis gigabits por segundo), por controladora, com conectores LC para conexões de front-end aos sistemas clientes ou switches FCP;

4.2.1.3.3. Deverá ser fornecida com, no mínimo, 04 (quatro) portas Ethernet de 1 Gbps (um gigabit por segundo), por controladora, para conexão de front-end aos sistemas clientes ou switches Ethernet;

4.2.1.3.4. Deverá ser fornecida com, no mínimo, 4 (quatro) portas de 10 Gbps (dez gigabits por segundo) Ethernet, por controladora, com conectores LC, para conexão de front-end aos sistemas clientes ou switches 10Gb Ethernet, permitindo a utilização simultânea e segmentada da conexão pelos protocolos iSCSI, FCoE, CIFS e NFS; e

4.2.1.3.5. Todas as portas devem vir licenciadas e com os devidos SFP's





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

- 4.2.1.4.** Deverá ser fornecida com no mínimo 12 slots de expansão, por controladora;
- 4.2.1.5.** Deverão ser fornecidos cabos óticos de no mínimo 5 metros para as conexões de back-end das controladoras aos discos;
- 4.2.1.6.** Deverão ser fornecidos cabos óticos de no mínimo 15 metros para as conexões de front-end das controladoras aos clientes e switches;
- 4.2.1.7.** O conjunto funcional deverá ser fornecido com 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de capacidade de memória cache e no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória não volátil (NVRAM) por par de controladoras;
- 4.2.1.8.** Deverá ser fornecido com recurso de cópia ou movimentação de blocos de dados de forma automática entre mídias de tecnologias distintas com base em algoritmos de cache ("fast cache", "flash cache" ou similar) ou políticas predefinidas (automated/easy/virtual tiering);
- 4.2.1.9.** As controladoras devem funcionar de modo ATIVO / ATIVO, ou seja, devem estar em uso simultâneo, independente da rede de armazenamento SAN ou NAS, gravando e fornecendo dados;
- 4.2.1.10.** A memória cache solicitada deverá ser apresentada de maneira global, ser do tipo DRAM com proteção ECC (Error Correction Code) ou similar, de modo que não serão aceitas, para a composição de memória cache solicitada, as utilizações de tecnologias Flash Card ou Discos SSD;
- 4.2.1.11.** Deverá permitir o crescimento horizontal (Scale-out) em modalidade cluster com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 4.2.1.11.1.** Cada nó deve ser autônomo, contendo internamente todos os componentes descritos acima. Não serão aceitas soluções que contenham nós intermediários ou que possuam funções específicas de acesso ou armazenamento no cluster;
- 4.2.1.11.2.** A solução deve ainda garantir a perda completa de qualquer componente do nó ou o nó em sua totalidade sem qualquer perda de dados ou indisponibilidade, ainda que parcial da solução.
- 4.2.1.11.3.** A rede interna de comunicação, que proporciona a sincronização do trabalho entre os nós do cluster, deverá ser dedicada e redundante, especialmente desenhada e implantada separadamente da rede de front-end;
- 4.2.1.11.4.** Permitir a expansão para, no mínimo, 08 (oito) nós de cluster SAN e NAS;
- 4.2.1.11.5.** Permitir a criação de global namespace para os protocolos CIFS e NFS; e
- 4.2.1.11.6.** Suportar a movimentação de volumes e luns entre os equipamentos de forma não-disruptiva (aquela que não interrompe os serviços de front-end).
- 4.2.1.12.** Deverá suportar a instalação e utilização de discos dos seguintes tipos:
- 4.2.1.12.1.** SSD (Solid State Disk) eMLC ou SLC;
- 4.2.1.12.2.** SAS (Serial Attached SCSI), 2,5 polegadas de tamanho, com mínimo de 10.000 (dez mil) RPM; e
- 4.2.1.12.3.** SATA (Serial Advanced Technology Attachment) e/ou NL-SAS (NearLine SAS) com mínimo de 7.200 (sete mil e duzentas) RPM.
- 4.2.1.13.** Deverá suportar proteção física de discos através da tecnologia RAID, para Paridade Simples (RAID-4 ou RAID-5) e Paridade Dupla (RAID-6 ou RAID-DP ou funcionalmente similar) e Paridade Tripla (RAID-TEC ou funcionalmente similar).
- 4.2.1.14.** Deverão ser fornecidos em rack, do próprio fabricante do sistema de armazenamento na quantidade necessária para instalação das controladoras, sendo que cada rack deverá ser fornecido com 42 Us (unidades de altura de rack) e compostos por 4 PDUs (unidade de distribuição de energia elétrica), necessárias para instalação e funcionamento da solução.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

4.2.1.15. FUNCIONALIDADES

4.2.1.15.1. Deverá ser fornecido com licenciamento de software e funcionalidades para a capacidade máxima possível da solução de armazenamento oferecido neste termo, independente da capacidade de armazenamento solicitada no instante inicial;

4.2.1.15.2. Deverá suportar o provisionamento virtual da capacidade (virtual ou thin provisioning) de volumes ou partições lógicas, devendo funcionar para qualquer tipo de dado disponível na solução de armazenamento. Deverá estar ativado para uso em toda solução de armazenamento, podendo ser possível habilitar e desabilitar esta funcionalidade de forma não disruptiva e imediata na granularidade de volumes lógicos;

4.2.1.15.3. Deverá permitir o redimensionamento (aumento e/ou diminuição) imediato do tamanho dos volumes/LUNs acessados pelos sistemas clientes ligados à solução de armazenamento sem impacto ou reconfiguração para os clientes;

4.2.1.15.4. Deverá permitir a alocação da área de armazenamento, a critério do administrador da solução de armazenamento, em qualquer proporção entre as arquiteturas solicitadas, SAN e NAS, isto é, pode-se ir de 100% (cem por cento) SAN a 100% (cem por cento) NAS, passando por todas as combinações possíveis em passos de 1% (um por cento);

4.2.1.15.5. A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre pelo menos 2 (duas) camadas/tipos de discos de armazenamento, sendo no mínimo SAS com SSD e NL-SAS/SATA com SSD, conforme perfil de acesso aos dados (Auto Data Tiering). A funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;

4.2.1.15.6. Deverá possuir funcionalidade de extensão de memória cache em discos SSD ou dispositivos de memória Flash para operações de leitura ("fast cache", "flash cache" ou similar) devidamente licenciada, instalada e funcionalmente disponível na capacidade de no mínimo de 2TB (Dois Terabytes) brutos, distribuídos igualmente entre as controladoras;

4.2.1.15.7. Deverá ter a capacidade de ser integrado ao protocolo Kerberos para o serviço de autenticação para o Microsoft Windows Active Directory Service para Windows 2003, 2008 e 2012;

4.2.1.15.8. Deverá ter a capacidade de ser integrado ao protocolo LDAP;

4.2.1.15.9. Deverá suportar, para o ambiente NAS, o controle de quotas por usuários e pastas, implementado nativamente no sistema, sem necessidade de instalar nenhum produto adicional nos sistemas dos clientes;

4.2.1.15.10. Deverá ser fornecido com suporte e licença para os protocolos NFS versões 3 e 4, e CIFS/SMB versões 1.0 e 2.0, 2.1 e 3.0. Estes protocolos deverão estar licenciados e ativados para toda a solução;

4.2.1.15.11. Deverá permitir executar a função de servidor de arquivos, diretamente do sistema de armazenamento de dados, para clientes NAS sem necessidade de instalação de outros servidores ou quaisquer equipamentos ou controladoras adicionais;

4.2.1.15.12. Deverá utilizar mecanismos de file-locking seguro entre os clientes usando protocolos CIFS e NFS, controlando o acesso simultâneo aos dados pelos usuários/aplicações;

4.2.1.15.13. Deverá implementar ABE (Access-Based Enumeration) para compartilhamentos CIFS, não permitindo visibilidade ou acesso ao compartilhamento ou arquivos abaixo da pasta de compartilhamento para usuários que não tem permissão para isso;

4.2.1.15.14. Deverá implementar o protocolo iSCSI para os ambientes operacionais com VMware ESX, Red Hat Linux, SuSE Linux e Microsoft Windows via Microsoft-Logo Certified, constando na HCL da Microsoft;

φ

29





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

4.2.1.15.15. Deverá implementar o protocolo FCP para os ambientes operacionais com VMware ESX, Red Hat Linux, SuSE Linux e Microsoft Windows via Microsoft-Logo Certified, constando na HCL da Microsoft;

4.2.1.15.16. A solução de armazenamento deverá suportar, no mínimo, 12.288 volumes lógicos (LUNs);

4.2.1.15.17. Deverá incluir mecanismo de LUN Masking, permitindo que volumes lógicos sejam acessados somente por servidores/clientes devidamente autorizados;

4.2.1.15.18. Deverá ser fornecido com a funcionalidade de "snapshot", ou "point-in-time backup", de quaisquer áreas de dados (volume/LUN) da solução, deverá ser implementado através de administração de ponteiros aos blocos de dados, com capacidade de armazenar, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) versões por cada volume/LUN existente na solução de armazenamento. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente à solução de armazenamento, sem consumir ciclo de CPU dos sistemas clientes conectados e sem gerar movimentação de dados de nenhum tipo.

4.2.1.15.19. Deverá ser fornecido com a capacidade de recuperação de dados completa de áreas usadas de snapshot, através da administração de ponteiros aos blocos de dados, sem movimentação ou cópia de dados, por comando administrativo na solução de armazenamento. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do sistema de armazenamento de dados oferecido;

4.2.1.15.20. Deverá ser fornecido com a funcionalidade de criar cópias "clone", com gerenciamento totalmente independente dos dados originais, para qualquer volume lógico configurado na solução de armazenamento. Deverá ser possível transformar qualquer cópia clone em um novo volume lógico independente a qualquer momento. O clone deverá ser criado a partir de administração de ponteiros aos blocos de dados originais, não sendo necessário movimentação de dados para sua criação ou existência. Deverá ser possível a criação de clones a partir de clones existentes. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do sistema de armazenamento de dados oferecido;

4.2.1.15.21. Deverá estar licenciado e implementado com a capacidade de replicação remota de volumes entre os sistemas de armazenamento de dados, para modelos iguais e diferentes de equipamentos do mesmo fabricante. Será usado para criação de ambiente de DR (Disaster Recovery) de forma bidirecional, sobre rede baseada em protocolo IP, de forma assíncrona. Esta funcionalidade deve ser gerenciável e configurável através da interface de gerência própria da solução de armazenamento. Deverá possuir a capacidade de controle de banda de rede usada para a replicação. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento de dados, para qualquer tipo de dado armazenado, sem a necessidade de incluir nenhum equipamento adicional e sem consumir ciclo de CPU dos sistemas dos clientes conectados ao sistema de armazenamento de dados, devendo estar licenciado sem limitação do volume de dados a serem replicados;

4.2.1.15.22. Deverá estar licenciado e implementado com a capacidade de replicação remota síncrona e completamente automática de conjunto de discos entre controladoras do sistema de armazenamento de dados, conforme matriz de compatibilidade do FABRICANTE, habilitando a Solução à supressão total de qualquer possibilidade de perda de dados em caso do sinistro completo de todo um Data Center. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento de dados, para qualquer tipo de dado armazenado, sem a necessidade de incluir nenhum equipamento adicional e sem consumir ciclo de CPU dos sistemas dos clientes conectados ao sistema de armazenamento de dados, devendo estar licenciado para a capacidade máxima do equipamento, sem limitação do volume de dados a serem replicados;

4.2.1.15.23. Deverá ser fornecido com a capacidade nativa do equipamento





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

para deduplicar os blocos dados gravados no sistema de armazenamento de dados, eliminando dos volumes os blocos de dados iguais. A deduplicação deverá funcionar para qualquer tipo de dado disponível na solução de armazenamento, tanto para dados disponibilizados através da rede SAN, quanto através da rede NAS;

4.2.1.15.24. Deverá permitir monitoramento por meio do protocolo SNMP versões v1, v2c e v3 com acesso às MIBS de descrição dos objetos e traps SNMP da solução de armazenamento. Deverá ter suporte a IPv4 e IPv6;

4.2.1.15.25. Deverá ter suporte nativo ao protocolo IPv6, com suporte simultâneo a IPv4, devendo estar devidamente licenciado para toda a solução de armazenamento;

4.2.1.15.26. Deverá suportar agregação de interfaces de rede no sistema de armazenamento de dados, permitindo aumento de resiliência, disponibilidade e balanceamento de carga. Deverá permitir agregação estática, compatível com o padrão IEEE 802.3ad e LACP (Link Aggregation Control Protocol, compatível com o padrão IEEE 802.3 AD (802.1 AX);

4.2.1.15.27. Deverá ter suporte nativo a VLAN (Virtual Local Area Network) para segmentação das redes ao criar domínios de broadcast separados. Deverá ser compatível com o padrão IEEE 802.1Q;

4.2.1.15.28. Deverá ser fornecido com a capacidade nativa para a compressão dos dados gravados no sistema de armazenamento de dados, comprimindo os dados antes de serem armazenados nos discos. A compressão deverá funcionar para qualquer tipo de dado disponível na solução de armazenamento, tanto para dados disponibilizados através de rede SAN, quanto através de rede NAS;

4.2.1.15.29. Deverá possuir suporte nativo para VMware vSphere API for Array Integration (VAAI), VMware vStorage APIs for Storage Awareness (VASA) e VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM);

4.2.1.15.30. Deverá integrar com servidor de antivírus externo, conectados via rede, ao sistema de armazenamento de dados. A funcionalidade deve permitir selecionar os tipos de arquivos que devem ser verificados pelo servidor de antivírus. Se for detectado que o arquivo está infectado, a funcionalidade deve permitir a configuração de uma limpeza automática. Deverá suportar e ser compatível com os seguintes fornecedores de software de antivírus: McAfee, Symantec e TrendMicro;

4.2.1.15.31. Deverá contemplar a funcionalidade que permita a replicação interna de volumes entre as áreas de disco SAS e NL-SAS/SATA de forma manual. Tal funcionalidade deverá estar licenciada na modalidade ilimitada, ou seja, não deverá ser relicenciada no caso de expansão da capacidade de armazenamento;

4.2.1.15.32. Deverá permitir gerenciamento de qualidade de serviço (QoS) para definir o limite de IOPs (I/O por segundo) ou MB/s (Megabytes por segundo) que será utilizado em nível de volumes e LUNs;

4.2.1.15.33. Deverá contemplar a funcionalidade de volumes flexíveis, isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir dinamicamente, on-line e de forma transparente, o tamanho de um volume NAS;

4.2.1.15.34. Deverá contemplar software de gerenciamento de backup com uma única console que seja capaz de criar, gerenciar e catalogar as operações de backup, snapshots, restore e clone garantindo a integridade dos dados com reconhecimento de aplicativos em todo o processo, devendo estar licenciado para a capacidade total do Storage; e

4.2.1.15.35. Deverá suportar a redução de volumes Microsoft Windows Server 2008. Essa redução deve ser executada on-line e sem nenhum impacto para as aplicações.

4.2.1.16. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Deverá dispor de software de gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:

31





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

- 4.2.1.16.1.** Definição de áreas de acesso para os clientes, análise de desempenho, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do servidor de armazenamento;
- 4.2.1.16.2.** Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de armazenamento;
- 4.2.1.16.3.** Alocação dinâmica dos volumes lógicos das unidades entre os servidores;
- 4.2.1.16.4.** Correlação de eventos e diagnóstico de performance;
- 4.2.1.16.5.** Interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e SSH;
- 4.2.1.16.6.** Notificação de eventos críticos e mudanças, possibilitando uma administração pró-ativa;
- 4.2.1.16.7.** Gerenciamento dos "RAID GROUPS" em diversas plataformas;
- 4.2.1.16.8.** Monitoramento pró-ativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de hot-spare; e
- 4.2.1.16.9.** Permitir o gerenciamento com provisionamento de crescimento do subsistema.

4.2.2. ITEM 2 – GAVETA DE EXPANSÃO PARA DISCOS DO TIPO SAS

As especificações a seguir referem-se a 01 (uma) gaveta de discos:

- 4.2.2.1.** Serão usados nas soluções de armazenamento para crescimento da capacidade de armazenamento do ambiente;
- 4.2.2.2.** Deverá ter, no mínimo 24 (vinte e quatro) discos do tipo SAS de 2,5 polegadas com, no mínimo, 1,8 TB (um terabyte e oitocentos gigabytes) de capacidade cada e velocidade de rotação de 10.000 (dez mil) RPM (Rotações por Minuto);
- 4.2.2.3.** Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários à sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados ou virtualizador, como, por exemplo, kits para instalação, kits de rack, Rack adicional (se necessário), cabos de alimentação e cabos de conexão; e
- 4.2.2.4.** Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação na solução de armazenamento de dados do storage V3250 do TJPA e na solução do item 4.2.1.

4.2.3. ITEM 3 – GAVETA DE EXPANSÃO PARA DISCOS DO TIPO NL-SAS/SATA

As especificações a seguir referem-se a 01 (uma) gaveta de discos:

- 4.2.3.1.** Serão usados nas soluções de armazenamento para crescimento da capacidade de armazenamento do ambiente;
- 4.2.3.2.** Deverá ter, no mínimo 24 (vinte e quatro) discos NL-SAS de até 3,5 polegadas com, no mínimo, 08 TB (oito terabytes) de capacidade cada e velocidade de 7.200 (sete mil e duzentas) RPM;
- 4.2.3.3.** Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários à sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados ou virtualizador, como, por exemplo, kits para instalação, kits de rack, Rack adicional (se necessário), cabos de alimentação e cabos de conexão; e
- 4.2.3.4.** Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação na solução de armazenamento de dados do storage V3250 do TJPA e na solução do item 4.2.1.

4.2.4. ITEM 4 – GAVETA DE EXPANSÃO PARA DISCOS DO TIPO SSD

As especificações a seguir referem-se a 01 (uma) gaveta de discos:

- 4.2.4.1.** Serão usados nas soluções de armazenamento para crescimento da capacidade de armazenamento do ambiente e/ou para o acréscimo de funcionalidades;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATO

4.2.4.2. Deverá ter, no mínimo 24 (vinte e quatro) discos SSD de 2,5", categoria enterprise (SLC ou eMLC) com, no mínimo, 400GB (quatrocentos gigabytes) de capacidade cada;

4.2.4.3. Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários a sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados ou virtualizador, como, por exemplo, kits para instalação, kits de rack, Rack adicional (se necessário), cabos de alimentação e cabos de conexão; e

4.2.4.4. Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação na solução de armazenamento de dados do storage V3250 do TJPA e na solução do item 4.2.1.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO

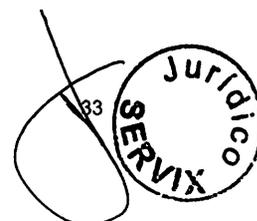
INTEGRANTE DEMANDANTE: Bruno Lopes de Souza Benchimol – Matrícula 10589-9

INTEGRANTE TÉCNICO: José de Andrade Goyana Junior – Matrícula 10563-5

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Lenimar Chaves Pinto da Silva Torres – Matrícula 6499-8

VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nilce Longhi Ramoa – Matrícula 4737-6
SECRETÁRIA DE INFORMÁTICA



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato 023/2017/ TJPA x SERVIÇO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.134.191/0003-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia - CEP: 04552-060// Origem: Ata de Registro de Preço nº. 006/2017/TJPA - Pregão 010/2017/TJPA/ Objeto: contratação eventual de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos para a expansão da solução existente de armazenamento em massa (storage) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará//Valor: R\$ 4.348.661,00// Vigência: Início em 27/04/2017 e término em 27/04/2018// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8180/02.126.1419.8181 /02.126.1419.8182; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 27/04/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 172537

Extrato do Contrato nº. 021/2017/TJPA // Partes: TJPA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.941.355/0001-18/ Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-MEM2017/08627// Modalidade de Licitação: Dispensa art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 4.970,91// Data da assinatura do contrato: 24/04/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.

Protocolo: 169842

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 024/2015/ TJPA // Partes: TJPA e a empresa CATA VENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.534.028/0001-05// Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar condicionado tipo expansão direta e VRF, Splits (ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes) instalados no Bloco 03 do Fórum da Comarca de Ananindeua, localizado na Rua Cláudio Sanders, Nº 193, Bairro Centro, Ananindeua - Pará, e no Edifício Desembargador Paulo Frota, localizado à Avenida Tamandaré nº 873, Cidade Velha, Belém-Pará, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e/ou peças, novas e originais do fabricante do equipamento, assim como, dos materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, dentre outros) necessários à execução dos serviços// Origem: Pregão eletrônico de nº 149/TJPA/2014// Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência em mais 12 meses, reajuste do valor contratado, de acordo com a livre negociação entre as partes.// Valor do Aditivo: R\$ 31.000,00 mensal perfazendo o valor global de R\$ 372.000,00// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8173; Fonte de Recurso: 0118 Natureza da despesa: 339039.// Vigência: 01/05/2017 a 30/04/2018// Data da assinatura: 26/04/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 171121

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/TJPA/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual e tátil para os imóveis sob administração do Tribunal de Justiça do Pará - TJPA, durante o período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I do edital.
SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2017, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br UASG do TJPA: 925942.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.
Belém, 03 de maio de 2017.
Serviço de Licitação do TJPA

Protocolo: 172969

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1012/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: MARIO JOSE GOMES DE MELO SILVA/ Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR/ Matrícula: 143880/ Nº. de Diárias: ½ (MEIA) / Origem: SANTA LUZIA DO PARA/PA / Destino: VISEU/ PA / Período: 27/04/2017 / Objeto: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1013/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: MARLENE SANTOS GOMES / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 152340/ Nº. de Diárias: 1 ½ (UMA E MEIA) / Origem: URUARA/PA / Destino: SANTAREM/PA / Período: 27 A 28/04/2017 / Objeto: CERTIFICADO DIGITAL.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1014/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: LUCAS QUINTANILHA FURLAN / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 149390/ Nº. de Diárias: ½ (MEIA) / Origem: XINGUARA/PA / Destino: CANAA DOS CARAJAS/PA / Período: 25/04/2017 / Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1015/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: MARIA ANA DOS SANTOS LIMA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 90760/ Nº. de Diárias: 2 ½ (DUAS E MEIA) / Origem: CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA / Destino: SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA / Período: 27 A 29/04/2017 / Objeto: CUMPRIR LICENCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1016/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: DANIELE DE SOUZA TORRES MARTINS / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 134813/ Nº. de Diárias: ½ (MEIA) / Origem: MARABA/PA / Destino: RONDON DO PARA/PA / Período: 26/04/2017 / Objeto: ESTUDO SOCIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1017/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: RODRIGO ALVES BRAGA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 154601/ Nº. de Diárias: ½ (MEIA) / Origem: BAGRE/PA / Destino: BREVES/PA / Período: 27/04/2017 / Objeto: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1018/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: JOSE RIBEIRO DA COSTA FILHO / Cargo: ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO / Matrícula: 147303/ Nº. de Diárias: 2 ½ (DUAS E MEIA) / Origem: BELEM/PA / Destino: PONTA DE PEDRAS/PA / Período: 03 A 05/05/2017 / Objeto: VISTORIA TECNICA.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1019/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: YAN YURI FERREIRA LIMA / Cargo: ASSESSOR TECNICO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTAO E ESTATISTICA / Matrícula: 150548/ Nº. de Diárias: 3 ½ (TRÊS E MEIA) / Origem: BELEM/PA / Destino: CONCORDIA DO PARA/ PA / Período: 02 A 05/05/2017 / Objeto: ACOMPANHAR A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1020/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: CESAR AUGUSTO CAVALCANTE VALENTE / Cargo: COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO USUARIO / Matrícula: 139190/ Nº. de Diárias: 2 ½ (DUAS E MEIA) / Origem: BELEM/PA / Destino: ITAITUBA/PA / Período: 02 A 04/05/2017 / Objeto: TI ITINERANTE.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1021/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: WELITON PEDRO GOMES / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 21032/ Nº. de Diárias: ½ (MEIA) / Origem: SANTA LUZIA DO PARA/PA / Destino: CAPANEMA/PA / Período: 24/04/2017 / Objeto: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1022/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: ANDERSON DO VALLE FIGUEIREDO / Cargo: AUXILIAR JUDICIARIO / Matrícula: 67393/ Nº. de Diárias: 12 ½ (DOZE E MEIA) / Origem: BELEM/PA / Destino: ITAITUBA/PA / Período: 01 A 13/05/2017 / Objeto: TI ITINERANTE.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1023/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: CLAUDIO LUIS DA SILVA CABRAL / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 116467/ Nº. de Diárias: 3 ½ (TRÊS E MEIA) / Origem: BELEM/PA / Destino: ITAITUBA/PA / Período: 01 A 04/05/2017 / Objeto: TI ITINERANTE.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1024/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: DAVISON GUIMARAES ARAUJO DA SILVA / Cargo: AUXILIAR JUDICIARIO / Matrícula: 69647/ Nº. de Diárias: 12 ½ (DOZE E MEIA) / Origem: BELEM/PA / Destino: ITAITUBA/PA / Período: 01 A 13/05/2017 / Objeto: TI ITINERANTE.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1029/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: EUDES LUIZ DA SILVA COSTA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 51276/ Nº. de Diárias: 3 (TRÊS) / Origem: BREU BRANCO/PA / Destino: TUCURUI/PA / Período: 20, 22, 24, 26, 28/04 E 01/05/2017 / Objeto: CUMPRIR DILIGÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1030/2017 - SP, 25 DE ABRIL DE 2017
Nome: MARLENE SANTOS GOMES / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 102326/ Nº. de Diárias: ½ (MEIA) / Origem: MARABA/PA / Destino: RONDON DO PARA/PA / Período: 26/04/2017 / Objeto: ESTUDO SOCIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1031/2017 - SP, 26 DE ABRIL DE 2017
Nome: GLAUCYLLENE DE OLIVEIRA MARQUES PARIZOTTO / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 25941/ Nº. de Diárias: ½ (MEIA) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO JOAO DA PONTA/PA / Período: 03/05/2017 / Objeto: CUMPRIR DILIGÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1032/2017 - SP, 26 DE ABRIL DE 2017
Nome: ANTONIO EDERALDO VIEIRA DE SOUZA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 33480/ Nº. de Diárias: 1 ½ (UMA E MEIA) / Origem: MARABA/PA / Destino: BREU BRANCO/PA / Período: 02 A 03/05/2017 / Objeto: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1033/2017 - SP, 26 DE ABRIL DE 2017
Nome: MARIO JOSE GOMES DE MELO SILVA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 143880/ Nº. de Diárias: ½ (MEIA) / Origem: SANTA LUZIA DO PARA/PA / Destino: CAPANEMA/PA / Período: 02/05/2017 / Objeto: CUMPRIR MANDADO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1034/2017 - SP, 26 DE ABRIL DE 2017
Nome: JULIANA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO / Cargo: COLABORADORA EVENTUAL / Nº. de Diárias: 2 ½ (DUAS E MEIA) / Origem: BREVES/PA / Destino: BAGRE/PA / Período: 27 A 29/04/2017 / Objeto: AUXILIAR MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1035/2017 - SP, 26 DE ABRIL DE 2017
Nome: BARBARA LEITE COSTA / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 87572/ Nº. de Diárias: 2 ½ (DUAS E MEIA) / Origem: BREVES/PA / Destino: BAGRE/PA / Período: 27 A 29/04/2017 / Objeto: AUXILIAR MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2017 - SP, 26 DE ABRIL DE 2017

Nome: ANDRE SOUZA RODRIGUES / Cargo: AUXILIAR JUDICIARIO / Matrícula: 147010/ Nº. de Diárias: 4 ½ (QUATRO E MEIA) / Origem: ALMEIRIM/PA / Destino: SANTAREM/PA / Período: 03 A 07/05/2017 / Objeto: CERTIFICADO DIGITAL.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1037/2017 - SP, 26 DE ABRIL DE 2017
Nome: AMARILDO JOSE MAZUTTI / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 60135/ Nº. de Diárias: 1 ½ (UMA E MEIA) / Origem: MARABA/PA / Destino: BREU BRANCO/PA / Período: 02 A 03/05/2017 / Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1038/2017 - SP, 26 DE ABRIL DE 2017
Nome: CARLOS JOSE FONSECA SOARES / Cargo: SERVICIO MILITAR / Matrícula: 153273/ Nº. de Diárias: ½ (MEIA) / Origem: BELEM/PA / Destino: PONTA DE PEDRAS/PA / Período: 27/04/2017 / Objeto: AÇÕES INSTITUCIONAIS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1039/2017 - SP, 26 DE ABRIL DE 2017
Nome: EVANDRO LUIZ BATISTA SALOMAO / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 15016/ Nº. de Diárias: 6 ½ (SEIS E MEIA) / Origem: ALENQUER/PA / Destino: CURUÁ/PA / Período: 27/04 A 03/05/2017 / Objeto: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1040/2017 - SP, 26 DE ABRIL DE 2017
Nome: CLAUDIA CRISTINA SARDINHA DE SOUZA / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 68675/ Nº. de Diárias: ½ (MEIA) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: CURUÇA/PA / Período: 02/05/2017 / Objeto: ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1041/2017 - SP, 26 DE ABRIL DE 2017
Nome: JOYCE DA SILVA ARAUJO / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 59285/ Nº. de Diárias: ½ (MEIA) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: CURUÇA/PA / Período: 02/05/2017 / Objeto: ESTUDO DE CASO.